

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 935, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do Município de Florânia/RN, e estabelece outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Florânia autorizado a reajustar a remuneração básica de todos os servidores que integram o magistério público municipal a partir do mês de janeiro de 2022, considerando o índice de 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento), inseridos na folha de pagamento em duas etapas:

I – de janeiro a junho de 2022, o percentual de 10% (dez por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando a remuneração básica do exercício de 2021, autorizada expressamente o pagamento retroativo a janeiro de 2022;

II – de julho a dezembro de 2022, o percentual de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando a remuneração básica do exercício de 2021.

Parágrafo único. As tabelas de vencimentos serão corrigidas duas vezes, considerando os consequentes reajustes autorizados, conforme aplicado nas tabelas integrantes do anexo I da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O percentual fixado nesta lei poderá chegar a 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) em caso de haver repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FNDE com valor suficiente para suportar o referido aumento ou em caso de haver compensação do Governo Federal com valor específico para este fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2022.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 09 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARREIRA PROFESSOR – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

TABELA I - 1º Reajuste 10% (janeiro a junho de 2022)

ANOS	0 A 4	5 A 9	10 A 14	15 A 19	20 A 24	25 A 30
CARGO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PME - I	2.381,07	2.523,94	2.675,37	2.835,89	3.006,05	3.456,95
PME - II	2.523,94	2.675,37	2.835,89	3.006,05	3.186,41	3.664,37
PME - III	2.675,37	2.835,89	3.006,05	3.186,41	3.377,59	3.884,23
PME - IV	2.835,89	3.006,05	3.186,41	3.377,59	3.580,25	4.117,29
PME - V	3.006,05	3.186,41	3.377,59	3.580,25	3.795,07	4.364,33

TABELA II - 2º Reajuste 3,24% (julho a dezembro de 2022)

LEI MUNICIPAL Nº 000/2022 (+) 3,24% - SETEMBRO						
ANOS	0 A 4	5 A 9	10 A 14	15 A 19	20 A 24	25 A 30
CARGO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PME - I	2.458,22	2.605,71	2.762,05	2.927,78	3.103,44	3.568,96
PME - II	2.605,71	2.762,05	2.927,78	3.103,44	3.289,65	3.783,10
PME - III	2.762,05	2.927,78	3.103,44	3.289,65	3.487,03	4.010,08
PME - IV	2.927,78	3.103,44	3.289,65	3.487,03	3.696,25	4.250,69
PME - V	3.103,44	3.289,65	3.487,03	3.696,25	3.918,02	4.505,73

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 09 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B3036083

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2022. Edição 2734
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>